Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/UMVFS-VQX2D-ZFZCE-MWB4Z

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR — BAHIA

REGISTRO GERAL — ANO 1982

Maria Terezinha de Souza Marques
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 6.642 DATA 01.06.1982 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

SALA nº1002, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº233.317, com a área total de 27,66m2, área útil 22,99m2, área comum 4,67m2 e fração ideal de 1/176.994, integrante do prédio denominado EDIFICIO AUGUSTO BORGES, situado à Rua Visconde do Rosário, nº3, no sub-distrito da Conceição da Praia, zona urbana desta Capital, construido sobre o domínio útil dos terrenos remanescentes da demolição dos prédios de nºs.8 e 10 da rua Portugal, formando um polígono de quatro lados lados, de área igual a 380,40m2, foreiro ao Patrimônio da União, confrontando-se pela frente com a rua Visconde do Rosário nº3, lado direito com a rua Miguel Calmon 7/9, pelo lado esquerdo com a rua Portugal 8/10 e ao fundo com o prédio de nº12. PROPRIETÁRIOS: NASSER AUGUSTO BORGES, advogado e sua esposa D. MARIA DE LOURDES PRINCHAK BORGES, do lar, ambos brasileiros, casados, pelo regime da separação universal de bens, inscritos no C.P.F. sob nº000.381.305/30, residentes nesta Cidade. REGISTRO ANTERIOR: transcrição nº96, livro 03, fls.31, inscrição nº1, livro 8, fls.32 e averbação a margem do citado registro, desse Cartório. O referido é verdade e dou fé. Salvador, Ba.,01 de junho de // 1982. A Oficial, M.T.S. Marques.

R.1-M.6.642 - Nos termos da escritura pública de doação, lavrada em data de 31 de março de 1982, às fls.54 do livro 986, sob nº de ordem 16.709, no Tabelionato do 1º Ofício de Notas desta Comarca, os proprietários NASSER AUGUSTO BORGES e sua esposa MARIA DE LOURDES PRINCHAK BORGES, qualificados na presente matrícula, doaram o imóvel objeto da matrícula acima, ao qual foi atribuido o valor de Cr$600.000,00, ao Sr. AUGUSTO NASSER BORGES NETO, brasileiro, administrador, casado sob o regime da separação de bens com MARIA LUIZA LINO BORGES, C.P.F.s. nº054.380.765-34, residentes nesta Capital. O referido é verdade e dou fé. Salvador, Ba., 01 de junho de 1982. A Oficial, M.T.S. Marques.

R.2-M.6.642-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em data de 26 de Setembro de 1986, às fls. 166 do livro 1086 sob nº de ordem 26.908 no Tabelionato do 1º Oficio de Notas desta Comarca, o imovel constante da presente matricula foi adquirido por ANTONIO LUIZ JOAQUIM SALLENAVE DE AZEVEDO, brasileiro, desquitado, secutitário, CPF nº 100.558.945-34, residente e domiciliado nesta Cidade, por compra feita aos Srs. AUGUSTO NASSER BORGES NETO e sua esposa MARIA LUIZA LINO BORGES, já qualificados acima, pelo preço de '''''''''' Cr$ 90.000,00, incluindo neste valor os imoveis objeto do R.2/M.6.641, 6.643, '' 6.644, 6.645. O referido é verdade e dou fé. Salvador, Ba. 01 de Outubro de 1986 O referido é verdade e dou fé. Salvador, Ba. 01 de Outubro de 1986. A Oficial: M.T.S. Souza Marques

OBS:O imóvel objeto da matricula supra se encontra impedido que qualquer ato / unilateral de ANTONIO LUIZ JOAQUIM SALLENAVE DE AZEVEDO, qualificado no R.2 da matricula supra, importe em alienação do mesmo, em virtude de ter sido concedido liminar na ação cautelar Inominada requerida por ELIANA ALVAREZ SANTOS, conforme Oficio nº 237637/11.930, datado de 18 de Junho de 1990, expedido pelo / Juizo de Direito da 13ª Vara Civel desta Comarca, Dr. João Santa Rosa de Carvalho, arquivado neste Cartório. O Oficial Indicado: [signature]

SECRETARIA DA JUSTIÇA - S A J - Mod. 017

(continua no verso)

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-00 em 18/11/2026 09:39:16
Número do documento: 26111718510335800000561764611
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111718510335800000561764611
Assinado eletronicamente por: VIRIATO DOMINGUES CRAVO - 17/11/2026 18:51:04

Valide aqui
este documento

R.3/6642 |DATA| 14 de agosto de 2014- ARRESTO- De acordo com a determinação conti no Mandado de nº 001.2014/053078-0, expedido pela 4º Vara da Fazenda Publica em 07 de maio de 2014, extraido do processo nº0030454-33.2009.8.05.0001, execução movida pelo MUNICIPIO DO SALVADOR contra AUGUSTO NASSER B NETO, fica o imovel objeto desta matricula arrestado em garantia do pagamento da divida do referido processo .Dou Fé. OFICIAL.

ISENTO DE CUSTAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FOLHA
Encerro a presente Folha desta matrícula, que terá continuidade na folha seguinte, com os subsequentes atos na mesma ordem, com a finalidade de uniformizar os serviços de computação já adotados nesta serventia. (Art. 41 da Lei 8.935/94).
Salvador-BA, 09 de setembro de 2024
O Oficial
OBS: Este termo não encerra a matrícula.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/UMVFS-VQX2D-ZFZCE-MWB4Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-00 em 18/11/2026 09:39:16
Número do documento: 26111718510335800000561764611
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111718510335800000561764611
Assinado eletronicamente por: VIRIATO DOMINGUES CRAVO - 17/11/2026 18:51:04

Valide aqui
este documento

CNM: 011619.2.0006642-48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Salvador - BA

Diogo Oliveira Canuto
Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - ANO 1982

MATRÍCULA Nº **6.642** DATA 01 de junho de 1982 FICHA Nº **2**

Av.04/6.642 – Protocolo 68.307 de 29 de agosto de 2024 – **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** – Em razão da Certidão expedida em 28/08/2024, pelo 2º Cartório Integrado Cível da Comarca de Salvador/BA, assinada pelo diretor, Sr. Kleber Bulcão Roseira, através da qual atesta-se o trânsito em julgado das ações 0026972-44.1990.8.05.0001, 0014249-90.1990.8.05.0001 e 0015791-46.1990.8.05.0001, em que eram partes Antônio Luiz Joaquim Sallenave de Azevedo e Eliana Alvarez Santos, fica **CANCELADA A INDISPONIBILIDADE** constante desta matrícula. DAJE 9999.033.431236 R$ 65,30 DAJE COMPLEMENTAR 1570.002.107237 R$ 27,70. **SELO ELETRÔNICO 1570.AB137605-0.** Dou Fé. Salvador-BA, 09 de setembro de 2024. O Oficial/Escrevente(a): Samara Anunciação Bello
Oficiala Substituta

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/UMVFS-VQX2D-ZFZCE-MWB4Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-00 em 18/11/2026 09:39:16
Número do documento: 26111718510335800000561764611
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111718510335800000561764611
Assinado eletronicamente por: VIRIATO DOMINGUES CRAVO - 17/11/2026 18:51:04

Valide aqui
este documento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula **6.642**, tendo sido extraída nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6.015/73 (LRP), na qual constam todos os atos de registro e averbações praticados, inclusive quanto às alienações, incidências de ônus reais, legais ou convencionais, bem como registros de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias.

Certifico, ainda, que por força da Lei Estadual 14.657/2024 a circunscrição antes pertencente ao 5º Ofício de Registro de Imóveis (Subdistritos de Sé, Paço, São Pedro, Santana e Nazaré), passou a pertencer à circunscrição deste 4º Ofício de Registro de Imóveis.

O prazo desta certidão é de trinta (30) dias, conforme art. 764 do CNP/BA.

O referido é verdade e dou fé.

Salvador/BA, 20 de outubro de 2026 às 08:55:39.

Assinado digitalmente por Renato Rodrigues dos Santos - Oficial Substituto

Pago DAJE nº 1570.002.156356
R$118,78, sendo: Emolumentos R$57,37 - Taxa Fiscal R$40,74 - FECOM R$14,49 - PGE R$ 2,28 - FMMPBA R$1,19 - Def. Pública R$1,52.

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro **1570AB1823421** **7GBDS1VBHD** Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	

Certidão expedida conforme Art 19, § 11 da Lei 6015/1973, modificada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho 2022.

"Art. 19, § 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de compravação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/UMVFS-VQX2D-ZFZCE-MWB4Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-00 em 18/11/2026 09:39:16
Número do documento: 26111718510335800000561764611
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26111718510335800000561764611
Assinado eletronicamente por: VIRIATO DOMINGUES CRAVO - 17/11/2026 18:51:04